

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024	DATA: 25/03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023	
CONTRATADOS: ➤ Lote 01 e Lote 02 A TRENTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56 Valor Total R\$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) ➤ Lote 03 SUPERMERCADO NAGAH I LTDA - CNPJ sob nº 12.754.477/0001-41 Valor Total R\$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)	
VALOR TOTAL: R\$ 12.645,28 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.	

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 02
Ass.: J.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Setor Requisitante: Setor de Serviços de Encargos Gerais
Responsável pela Demanda: Aline Ribeiro
Matrícula: 2000020

1. Justificativa da necessidade da contratação.

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Palmital, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

2. Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

3. Materiais e/ou Serviços a serem contratados

Gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	30	PCT	Açúcar cristal 5kg
2	40	PCT	Biscoito doce tipo Maria 400g
3	40	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g
4	120	PCT	Café tradicional 500g
5	100	CX	Chá mate caixa com 25 saches
6	432	UND	Leite UHT integral caixa de 1 litro

Item	Quant.	Unid.	Descrição
7	720	UND	Água mineral natural com gás 500ml
8	1440	UND	Água mineral natural sem gás 500ml
9	576	UND	Água mineral natural sem gás copo 200 ml
10	50	PCT	Copo descartável 50ml c/100 unidades
11	80	PCT	Copo descartável 180ml c/100 unidades
12	30	CX	Filtro de papel (coador) nº 103 - caixa com 30 unidades
13	30	PCT	Guardanapo de papel 22x24cm pacote com 50 folhas



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 03
Ass.: [assinatura]

Limpeza e higienização:

Item	Quant.	Und.	Descrição
14	12	UND	Água sanitária 2 litros
15	20	UND	Álcool etílico para limpeza geral líquido de 1 litro
16	15	UND	Aromatizador de ambiente aerossol frasco de 360 ml
17	80	UND	Desinfetante para desinfecção de banheiros embalagem de 01 litro
18	24	UND	Detergente para lavagem de louças, frasco de 500 ml
19	10	PCT	Esponja de aço para limpeza geral, pacote c/ 08 unidades
20	15	UND	Esponja para limpeza de louça dupla face
21	50	UND	Limpador perfumado de uso geral 1 litro
22	12	UND	Pano de chão para limpeza, microfibra, tipo toalha
23	12	UND	Pano de prato, 100% algodão branco
24	75	PCT	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla pacote c/ 8 rolos de 30m.
25	24	UND	Removedor de sujeira pesada, embalagem de 5 litros
26	06	PCT	Sabão em barra glicerinado, neutro, pacote c/ 05 unidades
27	20	PCT	Sabão em pó lava roupas, embalagem de 1 kg.

4. Data prevista para a contratação

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

5. Da Previsão Orçamentária e Financeira

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6. Forma de contratação

Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133 de 2021.

7. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato

LUANA LORENZETT - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 04
Ass.: SA

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 19 de fevereiro de 2024.

Aline Ribeiro

Matrícula: 2000020

Setor de Serviços de Encargos Gerais

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências

Antonio Machado de Jesus Filho

Matrícula: 2000012

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 05
Ass.: SA.

Memorando Nº 02.2024/GAB

Palmital/PR, 19 de fevereiro de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, de autoria do Setor de Serviços de Encargos Gerais, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;

b) Departamento de Licitações para elaborar o respectivo Termo de Referência, para fins de detalhamento do objeto requerido e posterior pagamento, conforme processo licitatório sugerido.

c) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 06
Ass.: [assinatura]

PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **INDIANARA DE ANDRADE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **JAIRO JOSÉ MENEZES** e **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

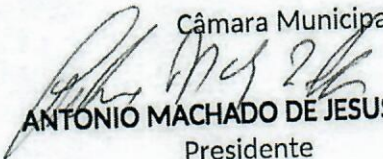
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

1004 Fone: (41) 3657 4100 / 3657 4777 / 3657 4077



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 07
Ass.: [assinatura]

PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora comissionada **LUANA LORENZETT**, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

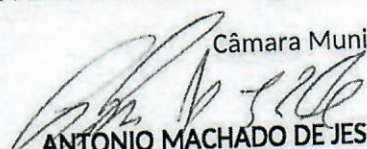
Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O auxílio disposto no artigo anterior devera ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 08
Ass.: [assinatura]

TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Consulta ao PAINEL DE PREÇOS do compras.gov.br
em conformidade ao contido no § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

DATA DA CONSULTA: 07/03/2024

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	açúcar	30	R\$ 19,01	R\$ 570,30
2	biscoito tipo maria	40	R\$ 6,23	R\$ 249,20
3	biscoito tipo água e sal	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00
4	café	120	R\$ 16,86	R\$ 2.023,20
5	chá	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
6	LEITE	432	R\$ 5,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.812,70
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁGUA COM GAS 500ML	720	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20
8	ÁGUA SEM GAS 500 ML	1440	R\$ 1,94	R\$ 2.793,60
9	ÁGUA SEM GAS COPO	576	R\$ 0,74	R\$ 426,24
10	COPO DESCARTAVEL 50 ML	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
11	COPO DESCARTAVEL 180ML	80	R\$ 5,19	R\$ 415,20
12	COADOR PAPEL CAFÉ	30	R\$ 4,61	R\$ 138,30
13	GUARDANAPO	30	R\$ 4,52	R\$ 135,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.558,64
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Água sanitária 2 litros	12	R\$ 6,67	R\$ 80,04
15	Álcool líquido 1 litro	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
16	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
17	Desinfetante 01 litro	80	R\$ 8,63	R\$ 690,40
18	Detergente de louça 500 ml	24	R\$ 2,51	R\$ 60,24
19	Esponja de aço c/ 08 unidades	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
20	Esponja de louça dupla face	15	R\$ 3,02	R\$ 45,30
21	Limpador perfumado uso geral 1 litro	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
22	Pano de chão atalhado	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
23	Pano de prato	12	R\$ 10,08	R\$ 120,96
24	Papel higiênico fls dupla 30m c/ 8 rolos	75	R\$ 15,76	R\$ 1.182,00
25	Removedor de sujeira pesada 5 litros	24	R\$ 55,66	R\$ 1.335,84
26	Sabão em barra c/ 05 unidades	6	R\$ 15,04	R\$ 90,24
27	Sabão em pó 1 kg	20	R\$ 12,04	R\$ 240,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.936,86

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

[Assinatura de Indianara de Andrade]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 8/2024 UASG 929300 Status Concluída Editado por JAIRO JOSE MENEZES

Título: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Observações: LOTES 01, 02 E 03

Total de itens cotados: 27 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 15.755,1657

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603269 - Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	Embalagem 5 Quilograma	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 17,0000	R\$ 19,0092	R\$ 18,2000
Método de cálculo adotado: Média		Coefficiente de Variação: 9,9005% Desvio Padrão: 1,8820 Maior Preço: R\$ 23,8000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	850	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,8000	05/03/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	790	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,9900	28/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16000	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,4000	27/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,9000	14/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,8000	08/02/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	500	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,2000	08/02/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	300	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,2000	08/02/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1300	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,3000	08/02/2024	Sim
9	I	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1440	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,5000	07/02/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO	800	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,9900	07/02/2024	Sim

11	I	BRASILIENSE - Compras.gov.br	3 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 20,9800	06/02/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1006 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 21,0000	31/01/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	1070 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 21,8700	30/01/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	2000 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,8100	29/01/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1350 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,4400	26/01/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	12 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 19,9000	26/01/2024	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1120 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,2800	19/01/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 21,2800	17/01/2024	Sim
19	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	44 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,0000	17/01/2024	Sim
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,8000	16/01/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,0000	16/01/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	450 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,0000	12/01/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	320 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,0000	09/01/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	700 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,0400	05/01/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	350 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 22,8600	04/01/2024	Sim
26	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1560 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,2000	04/01/2024	Sim
27	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	220 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,9400	04/01/2024	Sim
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 21,5000	03/01/2024	Sim
29	I	CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	70 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,0000	03/01/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	21 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,7500	28/12/2023	Sim
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 20,1800	15/12/2023	Sim
32	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 18,2000	14/12/2023	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	90 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 19,3100	14/12/2023	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	270 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 19,3100	14/12/2023	Sim
35	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3040 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,3000	14/12/2023	Sim
36	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	9123 Embalagem 5 Quilograma	R\$ 17,3000	14/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

232236 - Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Maizena ,
Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio ,
Tipo: Maria , Aplicação: Alimentação Humana , Prazo Validade: 1
Ano

Unidade de Fornecimento

Pacote 400 Grama

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 5,0000

● Média
R\$ 6,2300

Mediana
R\$ 5,8650

Coefficiente de Variação: 17,2648%
Desvio Padrão: 1,0756
Maior Preço: R\$ 9,0600

Câmara Municipal
Fls.: 11
Ass.: 

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1668	Pacote 400 Grama	R\$ 7,6400	16/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	212	Pacote 400 Grama	R\$ 5,5000	03/01/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	636	Pacote 400 Grama	R\$ 5,9000	03/01/2024	Sim
4	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Pacote 400 Grama	R\$ 5,8000	11/12/2023	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Pacote 400 Grama	R\$ 5,8300	06/10/2023	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Pacote 400 Grama	R\$ 5,0000	03/10/2023	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1600	Pacote 400 Grama	R\$ 5,6500	02/10/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 400 Grama	R\$ 9,0600	19/09/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	7000	Pacote 400 Grama	R\$ 7,0000	12/09/2023	Sim
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Pacote 400 Grama	R\$ 6,9000	11/09/2023	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Pacote 400 Grama	R\$ 6,8500	21/08/2023	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1480	Pacote 400 Grama	R\$ 5,5000	18/08/2023	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	319	Pacote 400 Grama	R\$ 5,2400	12/08/2023	Sim
14	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	250	Pacote 400 Grama	R\$ 5,1700	27/06/2023	Sim
15	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	300	Pacote 400 Grama	R\$ 5,1200	27/06/2023	Sim
16	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5000	Pacote 400 Grama	R\$ 8,2000	15/06/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3900	Pacote 400 Grama	R\$ 6,0700	03/05/2023	Sim
18	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3604	Pacote 400 Grama	R\$ 5,3800	03/05/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3070	Pacote 400 Grama	R\$ 6,8000	26/04/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2550	Pacote 400 Grama	R\$ 5,9900	26/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

333329 - Biscoito Sabor: Água E Sal, Tipo: Bolacha

Unidade de Fornecimento

Pacote 400 Grama

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 5,0900

● Média
R\$ 6,0500

Mediana
R\$ 5,5000

Coefficiente de Variação: 16,5537%
Desvio Padrão: 1,0015
Maior Preço: R\$ 8,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Pacote 400 Grama	R\$ 5,3500	21/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	135	Pacote 400 Grama	R\$ 6,3600	31/01/2024	Sim
3	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	135	Pacote 400 Grama	R\$ 5,3600	31/01/2024	Sim
4	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	240	Pacote 400 Grama	R\$ 5,1400	22/12/2023	Sim
5	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Pacote 400 Grama	R\$ 7,1000	11/12/2023	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Pacote 400 Grama	R\$ 5,2500	05/12/2023	Sim
7	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	15	Pacote 400 Grama	R\$ 6,4900	13/11/2023	Sim
8	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2890	Pacote 400 Grama	R\$ 7,4500	06/11/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	500	Pacote 400 Grama	R\$ 5,5000	06/10/2023	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FED. VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	18	Pacote 400 Grama	R\$ 5,4900	25/09/2023	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	480	Pacote 400 Grama	R\$ 5,2000	17/08/2023	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Pacote 400 Grama	R\$ 5,5000	15/08/2023	Sim
13	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1450	Pacote 400 Grama	R\$ 8,8000	11/08/2023	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Pacote 400 Grama	R\$ 6,9700	31/07/2023	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	136	Pacote 400 Grama	R\$ 5,4800	17/07/2023	Sim
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1840	Pacote 400 Grama	R\$ 5,4000	05/07/2023	Sim
17	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	243	Pacote 400 Grama	R\$ 5,0900	22/06/2023	Sim
18	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	21500	Pacote 400 Grama	R\$ 7,9000	15/06/2023	Sim
19	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	15	Pacote 400 Grama	R\$ 5,9800	13/06/2023	Sim
20	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	50	Pacote 400 Grama	R\$ 6,0000	30/05/2023	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	250	Pacote 400 Grama	R\$ 6,9000	25/04/2023	Sim
22	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2587	Pacote 400 Grama	R\$ 5,0900	19/04/2023	Sim
23	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	960	Pacote 400 Grama	R\$ 5,3500	15/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463593 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 15 Meses	Pacote 500 Grama	120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,1238%
R\$ 15,9500	R\$ 16,8586	R\$ 16,5000	Desvio Padrão: 0,8638
			Maior Preço: R\$ 18,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1029	Pacote 500 Grama	R\$ 18,5000	16/02/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	540	Pacote 500 Grama	R\$ 16,5000	14/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	15	Pacote 500 Grama	R\$ 15,9500	25/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	73	Pacote 500 Grama	R\$ 16,5000	04/01/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	352	Pacote 500 Grama	R\$ 16,8800	13/12/2023	Sim
6	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R\$ 15,9900	02/10/2023	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	240	Pacote 500 Grama	R\$ 17,6900	18/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural	Caixa 25 Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,8385%
R\$ 5,0000	R\$ 5,6825	R\$ 5,4400	Desvio Padrão: 0,6159
			Maior Preço: R\$ 6,8700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48	Caixa 25 Unidade	R\$ 5,2900	18/12/2023	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	150	Caixa 25 Unidade	R\$ 5,0000	15/12/2023	Sim
3	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	60	Caixa 25 Unidade	R\$ 5,4000	22/11/2023	Sim
4	I	CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	600	Caixa 25 Unidade	R\$ 6,8700	05/09/2023	Sim
5	I	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	840	Caixa 25 Unidade	R\$ 6,5500	15/08/2023	Sim
6	I	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	50	Caixa 25 Unidade	R\$ 5,4800	27/07/2023	Sim

7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25 Caixa 25 Unidade	R\$ 5,5000	30/03/2024	
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	80 Caixa 25 Unidade	R\$ 5,3700	21/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445995 - Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Uht	Caixa 1 Litro	432
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4,2000	R\$ 4,9986	R\$ 4,9300
Coeficiente de Variação: 12,7136%		
Desvio Padrão: 0,6355		
Maior Preço: R\$ 6,7000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	315	Caixa 1 Litro	R\$ 4,5000	05/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1580	Caixa 1 Litro	R\$ 5,4000	05/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	638	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	05/03/2024	Sim
4	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	24000	Caixa 1 Litro	R\$ 5,1000	04/03/2024	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4032	Caixa 1 Litro	R\$ 4,4300	29/02/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	882	Caixa 1 Litro	R\$ 6,2000	28/02/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	13724	Caixa 1 Litro	R\$ 6,1100	26/02/2024	Sim
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	63407	Caixa 1 Litro	R\$ 6,7000	26/02/2024	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5956	Caixa 1 Litro	R\$ 4,9000	24/02/2024	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1556	Caixa 1 Litro	R\$ 5,4800	23/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1568	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	23/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	900	Caixa 1 Litro	R\$ 5,4500	23/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	16164	Caixa 1 Litro	R\$ 4,5900	22/02/2024	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9962	Caixa 1 Litro	R\$ 4,7000	22/02/2024	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	870	Caixa 1 Litro	R\$ 5,6000	21/02/2024	Sim
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1955	Caixa 1 Litro	R\$ 4,2400	20/02/2024	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	830	Caixa 1 Litro	R\$ 4,7000	20/02/2024	Sim
18	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	500	Caixa 1 Litro	R\$ 5,5800	20/02/2024	Sim
19	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2160	Caixa 1 Litro	R\$ 6,1000	19/02/2024	Sim

20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	600 Caixa 1 Litro	R\$ 4,9900	16/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	13930 Caixa 1 Litro	R\$ 4,3500	15/02/2024	Sim
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	394 Caixa 1 Litro	R\$ 5,8000	15/02/2024	Sim
23	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	1740 Caixa 1 Litro	R\$ 4,9300	14/02/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	11880 Caixa 1 Litro	R\$ 4,3000	14/02/2024	Sim
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	9278 Caixa 1 Litro	R\$ 4,3000	09/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	600 Caixa 1 Litro	R\$ 4,9900	08/02/2024	Sim
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10000 Caixa 1 Litro	R\$ 5,4000	08/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17000 Caixa 1 Litro	R\$ 4,5900	08/02/2024	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1480 Caixa 1 Litro	R\$ 4,7500	08/02/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	3800 Caixa 1 Litro	R\$ 4,4000	08/02/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	11400 Caixa 1 Litro	R\$ 4,2000	08/02/2024	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	4992 Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	06/02/2024	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	960 Caixa 1 Litro	R\$ 4,3900	06/02/2024	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1500 Caixa 1 Litro	R\$ 4,3900	06/02/2024	Sim
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1800 Caixa 1 Litro	R\$ 4,3900	06/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafa 500 Mililitro

Quantidade

720

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média
R\$ 1,6000 R\$ 2,0100

● Mediana
R\$ 1,7100

Coefficiente de Variação: 32,2040%
Desvio Padrão: 0,6473
Maior Preço: R\$ 3,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,9900	01/03/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RJ - Compras.gov.br	250	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1600	27/02/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SP - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6600	23/02/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6900	15/02/2024	Sim
		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO					

5	I	BRASIL - Compras.gov.br	96	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1.6000	09/02/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	450	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7300	12/01/2024	Sim
7	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4533	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6000	10/01/2024	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	280	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 3.6500	28/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável		Garrafa 500 Mililitro	1440
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 26,0644%
R\$ 1,4900	R\$ 1,9425	R\$ 1,7400	Desvio Padrão: 0,5063
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 2,8000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4900	05/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7800	01/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,8000	08/02/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	598	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	06/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável		Copo 200 Mililitro	576
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 11,4919%
R\$ 0,6100	R\$ 0,7440	R\$ 0,7500	Desvio Padrão: 0,0855
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 0,9000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	6000	Copo 200 Mililitro	R\$ 0,8200	05/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	24960	Copo 200 Mililitro	R\$ 0,6500	03/03/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

3	I	gov.br	100 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,9000	01/03/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	4800 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,8000	28/02/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE ESTEIO/RS - Compras.gov.br	1000 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,7200	19/02/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20860 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,6300	19/02/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,7500	14/02/2024	Sim
8	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1500 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,7000	09/02/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,7500	08/02/2024	Sim
10	I	PMSP - EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO - PRODAM - Compras.gov.br	288 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,8000	08/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	45000 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,8500	25/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1440 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,6200	22/01/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,7500	22/01/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	48000 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,6100	18/01/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15000 Copo 200 Mililitro	R\$ 0,8100	16/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item
 612246 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

Unidade de Fornecimento
 Pacote 100 Unidade

Quantidade
 50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 19,3053%
R\$ 3,5000	R\$ 4,0533	R\$ 3,5000	Desvio Padrão: 0,7825
			Maior Preço: R\$ 5,1600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,5000	28/12/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,5000	13/12/2023	Sim
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	450	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,1600	30/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item
 612245 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

Unidade de Fornecimento
 Pacote 100 Unidade

Quantidade
 80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 4.1800
 Média: R\$ 5.1938
 Mediana: R\$ 5.1050

Coefficiente de Variação: 13,8973%
 Desvio Padrão: 0,7218
 Maior Preço: R\$ 6,6200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3898	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,5500	01/03/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	11697	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,9000	01/03/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MA - Compras.gov.br	75	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,9100	16/02/2024	Sim
4	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,6600	16/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,6200	11/01/2024	Sim
6	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	600	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1800	11/01/2024	Sim
7	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4300	12/12/2023	Sim
8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,3000	16/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item
 380323 - Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza

Unidade de Fornecimento
 Caixa 30 Unidade

Quantidade
 30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 4,0000
 Média: R\$ 4,6103
 Mediana: R\$ 4,5000

Coefficiente de Variação: 10,5373%
 Desvio Padrão: 0,4858
 Maior Preço: R\$ 5,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	230	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,2400	19/02/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	55	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,8000	14/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,0700	22/01/2024	Sim
4	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	480	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,1900	16/01/2024	Sim

5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,8000	16/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 Caixa 30 Unidade	R\$ 5,5800	11/01/2024	Sim
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	70 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,4748	18/12/2023	Sim
8	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	120 Caixa 30 Unidade	R\$ 5,2300	12/12/2023	Sim
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	120 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,1300	23/11/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,5700	23/11/2023	Sim
11	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	30 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,5000	21/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	230 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,9900	17/11/2023	Sim
13	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	20 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,7700	16/11/2023	Sim
14	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	130 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,0000	10/11/2023	Sim
15	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20 Caixa 30 Unidade	R\$ 5,2500	09/11/2023	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,5000	26/10/2023	Sim
17	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Compras.gov.br	20 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,0000	24/10/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	35 Caixa 30 Unidade	R\$ 5,4000	10/10/2023	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150 Caixa 30 Unidade	R\$ 4,1000	28/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392703 - Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 22 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples	Pacote 50 Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4,3300	R\$ 4,5233	R\$ 4,3400
Coeficiente de Variação: 5,8895% Desvio Padrão: 0,2664 Maior Preço: R\$ 4,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	150	Pacote 50 Unidade	R\$ 4,9000	19/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	576	Pacote 50 Unidade	R\$ 4,3300	13/12/2023	Sim
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	12	Pacote 50 Unidade	R\$ 4,3400	22/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
310507 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum	Garrafa 2 Litro	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 10,0555%
R\$ 5,9900	R\$ 6,6720	R\$ 6,6000	Desvio Padrão: 0,6709
			Maior Preço: R\$ 7,7800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Garrafa 2 Litro	R\$ 6,6000	24/10/2023	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Garrafa 2 Litro	R\$ 7,7800	19/06/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Garrafa 2 Litro	R\$ 5,9900	06/06/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	300	Garrafa 2 Litro	R\$ 6,0000	14/04/2023	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	150	Garrafa 2 Litro	R\$ 6,9900	24/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481012 - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	Frasco 1 Litro	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 4,4689%
R\$ 7,1000	R\$ 7,6663	R\$ 7,7850	Desvio Padrão: 0,3426
			Maior Preço: R\$ 8,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3872	Frasco 1 Litro	R\$ 7,1000	28/02/2024	Sim
2	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE - Compras.gov.br	24	Frasco 1 Litro	R\$ 8,0000	21/02/2024	Sim
3	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Litro	R\$ 8,0000	08/02/2024	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Frasco 1 Litro	R\$ 7,3700	07/02/2024	Sim
5	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Frasco 1 Litro	R\$ 7,6700	14/12/2023	Sim
		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E					

6	I	TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	1100 Frasco 1 Litro	R\$ 8,0000	07/11/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	30 Frasco 1 Litro	R\$ 7,9000	30/10/2023	Sim
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	144 Frasco 1 Litro	R\$ 7,2900	20/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
331905 - Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmim , Apresentação: Aerosol , Aplicação: Aromatizador Ambiental , Características Adicionais: Não Contenha Cfc	Frasco 360 Mililitro	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 13,5400	R\$ 15,5033	R\$ 15,3500
Coeficiente de Variação: 10,7667% Desvio Padrão: 1,6692 Maior Preço: R\$ 17,6200		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC - Compras.gov.br	100	Frasco 360 Mililitro	R\$ 15,3500	24/08/2023	Sim
2	I	CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	100	Frasco 360 Mililitro	R\$ 17,6200	01/08/2023	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Frasco 360 Mililitro	R\$ 13,5400	19/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612086 - Desinfetante Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência, , Aplicação: Bactericida , Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico , Forma Física: Solução Aquosam Aroma , Características Adicionais 1: Com Aromaicionado	Litro	80
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 7,4900	R\$ 8,6260	R\$ 8,7400
Coeficiente de Variação: 9,2789% Desvio Padrão: 0,8004 Maior Preço: R\$ 9,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE - Compras.gov.br	250	Litro	R\$ 7,4900	23/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2500	Litro	R\$ 9,5000	22/01/2024	Sim
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3500	Litro	R\$ 9,4500	20/12/2023	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3515	Litro	R\$ 7,9500	06/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449798 - Detergente Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Lavagem De Louças , Aroma: Inodoro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido Incolor	Frasco 500 Mililitro	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,2000	R\$ 2,5113	R\$ 2,5250
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,0681% Desvio Padrão: 0,1775 Maior Preço: R\$ 2,7700		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	240	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,5000	12/12/2023	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,3000	08/12/2023	Sim
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	240	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,5600	21/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	72	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,5500	22/09/2023	Sim
5	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	120	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,2000	21/09/2023	Sim
6	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,5000	11/09/2023	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,7700	21/08/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	24	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,7100	17/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481018 - Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral	Pacote 8 Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,8000	R\$ 3,2000	R\$ 2,9000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 14,3875% Desvio Padrão: 0,4604 Maior Preço: R\$ 3,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	24	Pacote 8 Unidade	R\$ 3,6000	21/11/2023	Sim

2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30 Pacote 8 Unidade	R\$ 3,9000	19/11/2023	Sim
3	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	50 Pacote 8 Unidade	R\$ 2,8000	10/11/2023	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	100 Pacote 8 Unidade	R\$ 2,9000	10/11/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 Pacote 8 Unidade	R\$ 2,8000	28/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481020 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face	Unidade	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,3900	R\$ 3,0223	R\$ 2,7700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 22,3638% Desvio Padrão: 0,6759 Maior Preço: R\$ 4,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 3,1100	01/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 3,8140	27/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 2,3900	05/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2712	Unidade	R\$ 2,4300	19/01/2024	Sim
5	I	MUNICIPIO DE BELTERRA - Compras.gov.br	790	Unidade	R\$ 4,0000	12/01/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	5100	Unidade	R\$ 2,3900	04/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

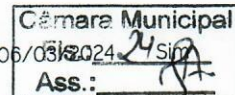
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
296447 - Limpador Impurezas Aplicação: Pisos Em Geral	Frasco 1 Litro	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,6800	R\$ 9,3933	R\$ 9,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 60,1365% Desvio Padrão: 5,6488 Maior Preço: R\$ 16,5000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15 Frasco 1 Litro	R\$ 9,0000	06/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100 Frasco 1 Litro	R\$ 16,5000	04/03/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	2750 Frasco 1 Litro	R\$ 2,6800	18/10/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438328 - Pano Limpeza Material: Microfibr. , Comprimento: 160 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Não Abrasivos , Tipo: Toalha	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 12,0000	R\$ 16,9667	R\$ 15,9000
Coeficiente de Variação: 26,8385% Desvio Padrão: 4,5536 Maior Preço: R\$ 23,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,0000	30/08/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	355	Unidade	R\$ 15,9000	17/08/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,0000	03/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
418506 - Pano Prato Material: Algodão Alvejado , Comprimento: 71 CM, Largura: 48 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 7,2000	R\$ 10,0833	R\$ 8,5000
Coeficiente de Variação: 29,1234% Desvio Padrão: 2,9366 Maior Preço: R\$ 14,6500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 7,2000	15/02/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,0000	14/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8,0000	14/02/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 9,0000	05/02/2024	Sim

5	I	PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	20 Unidade
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 Unidade

R\$ 14,6500

R\$ 13,6500

06/11/2023

19/06/2023

Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
443004 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla	Fardo 8 Rolo	75
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 15,5000	R\$ 15,7633	R\$ 15,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		Coefficiente de Variação: 2,3624% Desvio Padrão: 0,3724 Maior Preço: R\$ 16,2900

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1000	Fardo 8 Rolo	R\$ 16,2900	07/07/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1250	Fardo 8 Rolo	R\$ 15,5000	04/04/2023	Sim
3	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3750	Fardo 8 Rolo	R\$ 15,5000	04/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 25

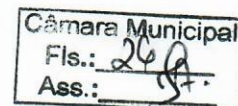
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
259298 - Removedor Tipo: Alcalinizantes E Solventes Especiais , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Remoção Cera Acrilica E Sujeiras Em Geral , Características Adicionais: Teor De Não Voláteis Mínimo De 17% , Teor Acidez: Ph De 13 A 14% , Diluição: 1 Litro Para 6 Litros De Água	Bombona 5 Litro	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 50,0000	R\$ 55,6575	R\$ 56,3150
Método de cálculo adotado: Média		Coefficiente de Variação: 7,9790% Desvio Padrão: 4,4409 Maior Preço: R\$ 60,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Bombona 5 Litro	R\$ 50,0000	09/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Bombona 5 Litro	R\$ 60,0000	08/12/2023	Sim
3	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	58	Bombona 5 Litro	R\$ 52,6300	29/05/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	5	Bombona 5 Litro	R\$ 60,0000	17/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.



Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
298406 - Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade	Embalagem 5 Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 13,5900	R\$ 15,0414	R\$ 13,9000
Coeficiente de Variação: 11,3726%		
Desvio Padrão: 1,7106		
Maior Preço: R\$ 18,2000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Embalagem 5 Unidade	R\$ 15,0700	07/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Embalagem 5 Unidade	R\$ 13,8000	30/10/2023	Sim
3	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Embalagem 5 Unidade	R\$ 18,2000	06/10/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Embalagem 5 Unidade	R\$ 13,5900	11/09/2023	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Embalagem 5 Unidade	R\$ 17,0000	29/08/2023	Sim
6	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	1	Embalagem 5 Unidade	R\$ 13,9000	29/08/2023	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Embalagem 5 Unidade	R\$ 13,7300	17/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 27

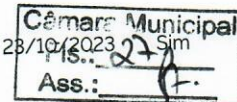
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600612 - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Alcalis, Sulfato, Carbona , Características Adicionais: Amarelo, Utilizado Em Limpeza Em Geral	Pacote 1 Quilograma	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 10,0000	R\$ 12,0350	R\$ 12,1700
Coeficiente de Variação: 11,2588%		
Desvio Padrão: 1,3550		
Maior Preço: R\$ 13,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 12,8000	12/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Pacote 1 Quilograma	R\$ 10,8900	21/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Pacote 1 Quilograma	R\$ 12,9900	31/10/2023	Sim

4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240 Pacote 1 Quilograma	R\$ 10,0000	23/10/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	80 Pacote 1 Quilograma	R\$ 13,9900	02/08/2023	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20 Pacote 1 Quilograma	R\$ 11,5400	21/06/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/03/2024 10:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 289
Ass.: [assinatura]

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 06/2024

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2024, as despesas com **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa Cozinha e Produtos de Limpeza e higienização** tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 07 de março de 2024.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 07/03/2024

Equipe					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)								
01 PODER LEGISLATIVO					40.000,00	40.000,00	6.891,23	33.108,77
001 CAMARA MUNICIPAL					40.000,00	40.000,00	6.891,23	33.108,77
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo					40.000,00	40.000,00	6.891,23	33.108,77
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					40.000,00	40.000,00	6.891,23	33.108,77
00080 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					40.000,00	40.000,00	6.891,23	33.108,77
Total Geral					40.000,00	40.000,00	6.891,23	33.108,77

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 07/03/2024
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 07476010-8

Câmara Municipal
Fls.: 23
Ass.: J.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 300
Ass.: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 05/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades prementes da Câmara Municipal de Palmital, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

3.2. As últimas contratações e histórico de consumo fornecem uma base para calcular os quantitativos estimados dos itens em questão a serem garantidos.

3.3. A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas ao pleno funcionamento das atividades da copa e cumprimento da rotina dos serviços prestados aos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Palmital.

3.4. Os insumos objeto do processo em questão são comuns, de consumo, e de uso recorrente neste Legislativo. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e Instrução Normativa 02/2023, art. 2º, XIV).

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação ampara-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 37, XXI da CF/1988: Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 31
Ass.: *[Assinatura]*

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Desse modo, tendo em vista a possibilidade de incidência da contratação direta ao caso em comento, resultando em uma contratação mais célere e vantajosa à Administração, respeitadas a ampla competitividade e a isonomia na pesquisa de preços, compreende-se pela aplicação do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados nas tabelas abaixo:

LOTE 01						
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL	Características gerais: Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade - acondicionado em embalagem de 05 (cinco) quilogramas, com marca, data de validade impressa na embalagem de cada produto. Marcas de referência: Alto Alegre, União, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 09 (nove) meses a partir da entrega da mercadoria. Embalagem: embalagem própria do produto, pacote de 05 quilos.	Pacote de 05 quilos	30	R\$ 19,01	R\$ 570,30
02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	Características gerais: Biscoito doce tipo MARIA, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de	Pacote de 335 a 400 gramas	40	R\$ 6,23	R\$249,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 32
Ass.: [assinatura]

		melhor qualidade. Prazo de validade: validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem: embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas.				
03	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	Características gerais: Biscoito salgado, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máxima de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem: embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas.	Pacote de 335 a 400 gramas	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00
04	CAFÉ EM PÓ	Características Gerais: Café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de Café Arábica; embalados pelo processo de VÁCUO puro (tijolinho), acondicionado em embalagem de 500 gramas. Marca de referência: Coamo, Melitta ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega da mercadoria. Registro da marca, data de validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem: embalagem própria do produto a VÁCUO de 500 gramas cada.	Embalagem 500 gramas	120	R\$ 16,86	R\$ 2.023,20
05	CHÁ MATE	Características Gerais: Chá mate tostado, acondicionado em caixa de	Caixa	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 33
Ass.: [assinatura]

		40 gramas, contendo 25 saquinhos, sabor natural, com marca, data de validade impressa na embalagem de cada produto. Marcas de referência: Chá Mate Leão, Laranjeiras, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: em caixa própria do produto ou embalagem plástica própria do produto.				
06	LEITE UHT INTEGRAL	Características Gerais: LEITE UHT INTEGRAL TIPO LONGA VIDA - envasado em caixa de 1 litro. Marcas de referência: Santa Clara, Lider, Tirol, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: embalagem original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Caixa de 1 litro	432	R\$ 5,00	R\$ 2.160,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 5.812,70	

LOTE 02						
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
07	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML	Água mineral natural, com gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 500ml. Marcas de referência: Sferrie, Crystal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações	Garrafa 500ml	720	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 34
Ass.:

		nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.				
08	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 500ml. Marcas de referência: Sferrie, Crystal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Garrafa 500ml	1440	R\$ 1,94	R\$ 2.793,60
09	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, copo de 200ml. Marcas de referência: Sferrie, Crystal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Copo 200ml	576	R\$ 0,74	R\$ 426,24
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade de 50ml, fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT	Pacote 100 und	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 35
Ass.: [Assinatura]

		NBR 14865/2012 – versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.				
11	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ml	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade entre 180 e 200ml, fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 – versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.	Pacote 100 und	80	R\$ 5,19	R\$ 415,20
12	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL) N° 103	Coador de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. A composição do material, capacidade e prazo de validade deverão constar na embalagem.	Caixa 30 und	30	R\$ 4,61	R\$ 138,30
13	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel branco, folha simples, medindo aproximadamente 22x24 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote 50 und	30	R\$ 4,52	R\$ 135,60
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 5.558,64	



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 36
Ass.: [assinatura]

LOTE 03						
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária, para limpeza geral. Ação bactericida. Composição de hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor ativo de 2,0 a 2,5% p/p. embalagem de 2 litros, certificada pelo INMETRO.	embalagem de 02 litros	12	R\$ 6,67	R\$ 80,04
15	ÁLCOOL ETÍLICO	Álcool etílico para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido com concentração entre 60% a 90%.	Embalagem de 01 litro	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
16	AROMATIZADOR DE AMBIENTES	Aromatizador de ambientes (desodorizador) em aerossol com essência. Fragrâncias diversas.	Frasco 360ml	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
17	DESINFETANTE	Desinfetante diluível perfumado para desinfecção de banheiros e limpeza geral. Ação bactericida e germicida. Embalagem de 01 litro.	Embalagem de 01 litro	80	R\$ 8,63	R\$ 690,40
18	DETERGENTE	Detergente para lavagem de louças, líquido, neutro, frasco 500ml, para limpar: louças, panelas, plásticos, metais, vidros e espelhos; eficiente na remoção de gorduras e sujeiras e alto poder de limpeza.	Frasco de 500ml	24	R\$ 2,51	R\$ 60,24
19	ESPONJA DE AÇO	Esponja de aço para limpeza geral, abrasivo, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis. Pacote 8 unidades.	Pacote com 8 unidades	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
20	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE	Esponja para limpeza dupla face, de espuma e fibra abrasiva, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos. Antibacteriana.	unidade	15	R\$ 3,02	R\$ 45,30
21	LIMPADOR PERFUMADO	Limpador perfumado de uso geral. Ideal para finalizar a limpeza do dia a dia, dando um toque de perfume para os ambientes. Usado em	Embalagem de 01 litro	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 37
Ass.: [assinatura]

		superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. Com fragrâncias variadas.				
22	PANO DE CHÃO	Pano de chão para limpeza, microfibra, tipo toalha, lavável em máquina, não solta pelos, excelente absorção, medida mínima 50cm x 70cm.	unidade	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
23	PANO DE PRATO	Pano de prato 100% algodão alvejado, branco, absorvente, lavável com todos os lados arrematados. Tamanho mínimo 35cm x 50cm.	unidade	12	R\$ 10,08	R\$ 120,96
24	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, neutro, pacote com 8 rolos de 30 metros, 100% celulose virgem.	Pacote com 8 rolos	75	R\$ 15,76	R\$ 1.182,00
25	REMOVEDOR DE SUJEIRAS	Removedor de sujeiras pesadas, solução de limpeza concentrada em embalagem de 5 litros, desenvolvida para a remoção eficaz de sujeira persistente e manchas diversas. Produto ideal para lavar pisos, azulejos e cerâmicas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis.	5 litros	24	R\$ 55,66	R\$ 1.335,84
26	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado, neutro, de 1º qualidade, pacote com 5 unidades.	Embalagem com 5 unidades	06	R\$ 15,04	R\$ 90,24
27	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó, Lava-Roupas Brancas e Coloridas, Limpeza Total embalagem de 1 quilo.	Embalagem de 1 quilo	20	R\$ 12,04	R\$ 240,80
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 4.936,86	

- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.308,20 (dezesseis mil, trezentos e oito reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta PESQUISA DE PREÇOS no sítio eletrônico compras.gov.br, com emprego do método matemático MÉDIA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.
- Conforme o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP, para obtenção do resultado da pesquisa de preços, foi adotado a **média aritmética** tendo em vista que os dados (valores) estão dispostos de forma homogênea.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 32
Ass.: [assinatura]

- As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento fornecida pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência e na quantidade solicitada.
- 6.2. A Contratada não deverá efetuar ou permitir o fornecimento de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
- 6.3. O prazo de fornecimento e de prestação de serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado junto à Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.
- 6.4. As solicitações serão feitas por e-mail ou por telefone.
- 6.5. A empresa deverá disponibilizar meio de comunicação efetivo para atendimento das demandas, como número de telefone e e-mail.
- 6.6. Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.
- 6.7. A contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto

7. DA ENTREGA

- 7.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, situada na Rua Moises Lupion, nº 1035, centro - Palmital - Paraná, a partir da emissão da autorização de compra, acompanhado por servidor desta Casa, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.
- 7.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min.
- 7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento, dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.
- 7.4. Os itens entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, salvo os itens que por sua natureza tenham prazo de validade inferior.
- 7.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e livres de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.
- 8.2. O produto deverá ser entregue embalado, com embalagem sem cortes ou deformações que comprometam sua integridade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 39
Ass.: [assinatura]

- 8.3. A Contratada deverá fornecer os itens em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Palmital. Não serão aceitos itens fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.4. O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado junto a secretaria da Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.
- 8.5. Caso a Contratada não inicie o fornecimento dentro do prazo estabelecido, tampouco apresente justificativa aceita, a Contratante se reserva o direito de cancelar a Autorização de Fornecimento expedida, com a consequente rescisão da obrigação, com fundamento no inciso I do art. 137 e § 1º do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6. A Contratada não deverá efetuar ou permitir o fornecimento de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
- 8.7. Aos servidores da Contratante incumbirá acompanhar o fornecimento, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da obrigação.
- 8.8. A Contratada, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar nota fiscal na qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.
- 8.9. Quaisquer custos referentes à reexecução do objeto em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência deverão correr por conta da Contratada.
- 8.10. À Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos quando danificados, amassados, com perfurações que comprometam sua integridade, ou quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a trocar os produtos rejeitados no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Palmital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, designados pelo setor competente.
- 9.2. O acompanhamento da contratação em questão será realizado por servidora da Câmara Municipal, designada para tal, através da Portaria nº 22/2023, que nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal.
- 9.3. Aos servidores designados acima, incumbirá acompanhar o recebimento dos itens, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 40
Ass.: [assinatura]

- 9.4. A Contratante, por intermédio de seu representante designado, ficará responsável por acompanhar o recebimento e respectiva análise técnica dos produtos.
- 7.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 7.6. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Palmital e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.7. À Contratante reserva-se o direito de rejeitar os produtos entregues, se em desacordo com as normas ou com os termos deste Instrumento.
- 7.8. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
- 7.9. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Termo de Referência.
- 10.2. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas inerentes a eles.
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Palmital por seus empregados durante a entrega dos itens.
- 10.5. Entregar os produtos em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.
- 10.6. Entregar os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.7. Entregar o objeto em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.8. Remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
- 10.9. A Contratada poderá fornecer informações pertinentes quanto aos cuidados que devem ser tomados para a conservação dos produtos.
- 10.10. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
- 10.11. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 10.12. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- 10.13. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Palmital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.14. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.15. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Palmital, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 10.16. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.17. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
- 10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.19. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.22. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 10.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer os produtos, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.
- 11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os itens fornecidos pela Contratada.
- 11.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 42
Ass.: [assinatura]

11.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

11.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Palmital, para o fornecimento do objeto.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento do produto e, se for o caso, dos materiais empregados, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.

12.4. O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao fiscal e seu suplente, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago. Deverão ser sempre apresentadas:

12.4.1. Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;

12.4.2. Fatura discriminativa (original)

12.5. A Contratada deverá apresentar ainda, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos abaixo relacionados:

12.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

12.5.3. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.5.6. Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 438
Ass.: [assinatura]

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 12.5.1, 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4, 12.5.5 a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão da contratação.

12.9. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

12.10. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.

12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = No de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Palmital, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 44
Ass.: [assinatura]

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:
- 13.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
 - 11.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei nº 14.133/21;
- 11.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara;
- 11.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;
- 11.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Palmital, 07 de março de 2024.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 07/03/2024 13:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 45
Ass.: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 05/2024

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal	
Fis.:	48
Ass.:	SA

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;

2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;

2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO I-A.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 47
Ass.: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 05/2024

ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, ____ de _____ de 2024.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 48
Ass.: [Assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 05/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

Representante: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro, Palmital - Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 5 quilos	30			
02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacotes	40			
03	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacotes	40			
04	CAFÉ EM PÓ	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem 500 gramas	120			
05	CHÁ MATE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa	100			
06	LEITE UHT INTEGRAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa de 1 litro	432			
TOTAL DO LOTE 01						R\$	

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 298
Ass.: [Assinatura]

LOTE 02							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
07	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Garrafa 500 ml	720			
08	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Garrafa 500 ml	1440			
09	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Copo 200ml	576			
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 100 und	50			
11	COPO DESCARTÁVEL 180ml	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 100 und	80			
12	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL) Nº 103	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa 30 und	30			
13	GUARDANAPO DE PAPEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 50und	30			
TOTAL LOTE 02						R\$	

LOTE 03							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	ÁGUA SANITÁRIA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	embalagem de 02 litros	12			
15	ÁLCOOL ETÍLICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	01 litro	20			
16	AROMATIZADOR DE AMBIENTES	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco 360ml	15			
17	DESINFETANTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	01 litro	80			
18	DETERGENTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco de 500ml	24			
19	ESPONJA DE AÇO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote com 8 unidades	10			
20	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	15			
21	LIMPADOR PERFUMADO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	litro	50			
22	PANO DE CHÃO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	12			

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 509
Ass.: [assinatura]

23	PANO DE PRATO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	12			
24	PAPEL HIGIÊNICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote com 8 rolos	75			
25	REMOVEDOR DE SUJEIRAS	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	5 litros	24			
26	SABÃO EM BARRA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem com 5 unidades	06			
27	SABÃO EM PÓ	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	1 quilo	20			
TOTAL DO LOTE 03							R\$

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____)

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/____/2024.

5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 90 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, ____ de _____ de 2024.

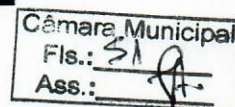
Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.308,20 (dezesseis mil, trezentos e oito reais e vinte centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 18/03/2024

Horário: até as 17h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>
ou através do E-mail: [camarapalmitalpr@gmail](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 529
Ass.: [assinatura]

Processo Administrativo nº 05/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ata da divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios, sítio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência e anexos.
- 1.2.1 O valor máximo da presente contratação é **16.308,20 (dezesseis mil trezentos e oito reais e vinte centavos)**.
- 1.3 A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados no Anexo I – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
 - 2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 53
Ass.: <i>[assinatura]</i>

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

f.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5 sociedades cooperativas.

3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 A contratação será dividida em lotes conforme tabela acima. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 54
Ass.: [assinatura]

- 3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo valor total global de cada lote.
- 4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro na secretaria da Câmara Municipal.
- 4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

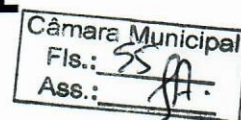
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2 Encerrado o período de apresentação das propostas, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
- 5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

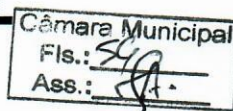


- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1 conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - f) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 570
Ass.: [assinatura]

- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 58
Ass.: [assinatura]

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 598
Ass.: [assinatura]

- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) a ser calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

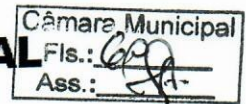
8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.12.2 ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.
 - 9.12.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Palmital, 07 de março de 2024.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 07/03/2024 14:26:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARACER JURÍDICO N°18/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2024
PROCESSO N°05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. RESPEITO AOS LIMITES DO ARTIGO 75 DA LEI N° 14.133/2021. LEGALIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência).

Os produtos a serem adquiridos tem como objetivo suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Palmital, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Assessoria.

A Lei n° 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto n° 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto n° 11.317, de 2022) Vigência
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto n° 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto n° 11.317, de 2022) Vigência

Na presente demanda, a contratação deve se enquadrar na hipótese do artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Importante dizer que o valor de R\$ 50.000,00 para a dispensa foi atualizado pelo Decreto 11.871/2023 para R\$ 59.96,02 (cinquenta e nove mil e noventa e seis reais e dois centavos).

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige - além do cumprimento do valor ao limite citado - a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisa estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

termo de referência ou projeto básico; - estimativa de despesa, com a demonstração dos valores unitários e totais, - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: <u>01</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; autorização da autoridade competente.

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada que dispensa prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Explicando, conforme já exposto, o Decreto 11.871/2023 atualizou para R\$ 59.906,02 a quantia de dispensa disposta no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial e informação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o Aviso de Dispensa Eletrônica em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO:

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Palmital, 07 de março de 2024.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 411 - PÁGINA 01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.308,20 (dezesseis mil, trezentos e oito reais e vinte centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 18/03/2024

Horário: até as 17h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,

Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>

ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 07/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 16.308,20 (dezesesseis mil, trezentos e oito reais e vinte centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 18/03/2024
Horário: até as 17h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,
Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>
ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador: 73CFAA65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2024. Edição 2977
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Aviso de Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 07/03/2024

Local: Palmital/PR **Órgão:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000005/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE COPA E COZINHA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.308,20

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	07/03/2024	Aviso de Contratação Direta	Baixar
TERMO DE REFERÊNCIA	07/03/2024	Aviso de Contratação Direta	Baixar

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Câmara Municipal de Palmital
Solicitação 5/2024



Página:1

Equipilano

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 5	1	07/03/2024	27
Aquisição de Material			
Solicitante	Processo Gerado		
Código 3704-4	Nome ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO	Número 1/2024	
Local			
5	SALA DO PRESIDENTE		
Órgão			
01	PODER LEGISLATIVO		
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
Local CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR	Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037079	AÇUCAR CRISTAL	PCT	30,00	19,01	570,30
	Características gerais: Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade - acondicionado em embalagem de 05 (cinco) quilogramas, com marca, data de validade impressa na embalagem de cada produto. Marcas de referência: Alto Alegre, União, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 09 (nove) meses a partir da entrega da mercadoria. Embalagem: embalagem própria do produto, pacote de 05 quilos.				
037080	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PCT	40,00	6,23	249,20
	Características gerais: Biscoito doce tipo maria, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem: embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas.				
037081	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	PCT	40,00	6,05	242,00
	Características Gerais: Biscoito tipo rosquinha de leite de textura macia e crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem: embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas.				
037082	CAFÉ EM PÓ	PCT	120,00	16,86	2.023,20
	Características Gerais: Café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de Café Arábica; embalados pelo processo de VÁCUO puro (tijolinho), acondicionado em embalagem de 500 gramas. Marca de referência: Coamo, Melitta ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega da mercadoria. Registro da marca, data de validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem: embalagem própria do produto a VÁCUO de 500 gramas cada.				
037083	CHÁ MATE	CX	100,00	5,68	568,00
	Características Gerais: Chá mate tostado, acondicionado em caixa de 40 gramas, contendo 25 saquinhos, sabor natural, com marca, data de validade impressa na embalagem de cada produto. Marcas de referência: Chá Mate Leão, Laranjeiras, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: em caixa própria do produto ou embalagem plástica própria do produto.				
037084	LEITE UHT INTEGRAL	CX	432,00	5,00	2.160,00
	Características Gerais: LEITE UHT INTEGRAL TIPO LONGA VIDA – envasado em caixa de 1 litro. Marcas de referência: Santa Clara, Lider, Tirol, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: embalagem original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento,				

15/03/2024 15:24:37

Câmara Municipal de Palmital
Solicitação 5/2024



Equipiano

Página 2

identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Caixa de 1 litro.

TOTAL 5.812,70

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037085	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ML Água mineral natural, com gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 500ml. Marcas de referência: Sferrie, Cry stal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	UND	720,00	2,01	1.447,20
037086	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 500ml. Marcas de referência: Sferrie, Cry stal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	UND	1.440,00	1,94	2.793,60
037087	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, copo de 200ml. Marcas de referência: Sferrie, Cry stal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	UND	576,00	0,74	426,24
037088	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade de 50ml, fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 - versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.	PCT	50,00	4,05	202,50
037089	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade entre 180 e 200ml, fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 - versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.	PCT	80,00	5,19	415,20
037090	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL) Nº 103 Coador de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. A composição do material, capacidade e prazo de validade deverão constar na embalagem.	CX	30,00	4,61	138,30
037091	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel branco, folha simples, medindo aproximadamente 22x24 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	30,00	4,52	135,60
TOTAL					5.558,64

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037092	ÁGUA SANITÁRIA Água sanitária, para limpeza geral. Ação bactericida. Composição de hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor ativo de 2,0 a 2,5% p/p. embalagem de 2 litros, certificada pelo INMETRO.	UND	12,00	6,67	80,04
037093	ÁLCOOL ETÍLICO Álcool etílico para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido com concentração entre 60% a 90%. Embalagem de 1 litro.	UND	20,00	7,67	153,40

Câmara Municipal de Palmital
Solicitação 5/2024

Câmara Municipal
Fls.: 799
Ass.: _____

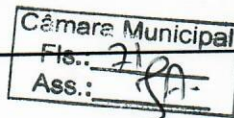
Equipamento

Página:3

037094	AROMATIZADOR DE AMBIENTES	UND	15,00	15,50	232,50
	Aromatizador de ambientes (desodorizador) em aerossol com essência. Fragrâncias diversas.				
037096	DESINFETANTE	UND	80,00	8,63	690,40
	Desinfetante diluível perfumado para desinfecção de banheiros e limpeza geral. Ação bactericida e germicida. Embalagem de 01 litro.				
037097	DETERGENTE	UND	24,00	2,51	60,24
	Detergente para lavagem de louças, líquido, neutro, frasco 500ml, para limpar: louças, painéis, plásticos, metais, vidros e espelhos; eficiente na remoção de gorduras e sujeiras e alto poder de limpeza.				
037098	ESPONJA DE AÇO	PCT	10,00	3,20	32,00
	Esponja de aço para limpeza geral, abrasivo, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis. Pacote 8 unidades.				
037099	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE	UND	15,00	3,02	45,30
	Esponja para limpeza dupla face, de espuma e fibra abrasiva, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos. Antibacteriana.				
037102	LIMPADOR PERFUMADO	UND	50,00	9,39	469,50
	Limpador perfumado de uso geral. Ideal para finalizar a limpeza do dia a dia, dando um toque de perfume para os ambientes. Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. Com fragrâncias variadas.				
037104	PANO DE CHÃO	UND	12,00	16,97	203,64
	Pano de chão para limpeza, microfibras, tipo toalha, lavável em máquina, não solta pelos, excelente absorção, medida mínima 50cm x 70cm.				
037105	PANO DE PRATO	UND	12,00	10,08	120,96
	Pano de prato 100% algodão alvejado, branco, absorvente, lavável com todos os lados arrematados. Tamanho mínimo 35cm x 50cm.				
037106	PAPEL HIGIÊNICO	PCT	75,00	15,76	1.182,00
	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, neutro, pacote com 8 rolos de 30 metros, 100% celulose virgem.				
037107	REMOVEDOR DE SUJEIRAS	UND	24,00	55,66	1.335,84
	Removedor de sujeiras pesadas, solução de limpeza concentrada em embalagem de 5 litros, desenvolvida para a remoção eficaz de sujeira persistente e manchas diversas. Produto ideal para lavar pisos, azulejos e cerâmicas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis.				
037110	SABÃO EM BARRA	PCT	6,00	15,04	90,24
	Sabão em barra glicerinado, neutro, de 1ª qualidade, pacote com 5 unidades.				
037111	SABÃO EM PÓ	PCT	20,00	12,04	240,80
	Sabão em pó, Lava-Roupas Brancas e Coloridas, Limpeza. Total embalagem de 1 quilo.				
TOTAL					4.936,86
TOTAL GERAL					16.308,20



Câmara Municipal de Palmital



PROTOCOLO

Processo: 40 / 2024

Requerente: **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**

CNPJ: 12.754.477/0001-41

Contato: **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA -**

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Versão: 1**

Descrição: **PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA Nº 02/2024**

Palmital, 15 de Março de 2024.

Monica Lais Kuznharski
Protocolista

STP 500.2073g rptProcessoProtocolo

monica, 15/03/2024 11:51:43



Câmara Municipal de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 40 / 2024

Requerente: **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**

CNPJ: 12.754.477/0001-41

Contato: **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA -**

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Versão: 1**

Descrição: **PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA Nº 02/2024**

Palmital, 15 de Março de 2024.

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
Requerente

STP 500.2073g rptProcessoProtocolo

monica, 15/03/2024 11:51:43



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 05/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: **Supermercado Nagahi Ltda**

CNPJ: **12.754.477/0001-41**

E-mail: **supernagahi@hotmail.com**

Endereço: **Av. Max. Vicentim, nº 759**

CEP: **85270-000**

Telefone(s): **42 3657-1596**

Representante: **Maria Elizabete Nagahi**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 5 quilos	30	Alto alegre	18,50	555,00
02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote de 335 a 400 gramas	40	Ninfa 370g	5,49	219,60
03	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote de 335 a 400 gramas	40	Ninfa 370g	5,49	219,60
04	CAFÉ EM PÓ	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem 500 gramas	120	coamo	13,89	1.666,80
05	CHÁ MATE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa	100	Matte leão	3,79	379,00
06	LEITE UHT INTEGRAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa de 1 litro	432	Líder	4,69	2.026,08
TOTAL DO LOTE 01						R\$	5.066,08

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 73
Ass.: [assinatura]

LOTE 02							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
07	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Garrafa 500 ml	720	Cristal	1,98	1.425,60
08	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Garrafa 500 ml	1440	Cristal	1,69	2.433,60
09	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Copo 200ml	576	Cristal	0,74	426,24
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 100 und	50	Cristal copo	2,39	119,50
11	COPO DESCARTÁVEL 180ml	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 100 und	80	Cristal copo	4,99	399,20
12	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL) Nº 103	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa 30 und	30	Brigita	3,89	116,70
13	GUARDANAPO DE PAPEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 50und	30	Gardênia	1,49	44,70
TOTAL LOTE 02						R\$	4.965,54

LOTE 03							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	ÁGUA SANITÁRIA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	embalagem de 02 litros	12	Q boa	6,67	80,04
15	ÁLCOOL ETÍLICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	01 litro	20	Super vale	5,49	109,80
16	AROMATIZADOR DE AMBIENTES	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco 360ml	15	Glade	15,50	232,50
17	DESINFETANTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	01 litro	80	Ype	7,98	638,40
18	DETERGENTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco de 500ml	24	Ype	2,51	60,24
19	ESPONJA DE AÇO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote com 8 unidades	10	Bombril	2,79	27,90
20	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	15	Assolan	0,99	14,85
21	LIMPADOR PERFUMADO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem de 1 litro	50	Girando sol	6,99	349,50

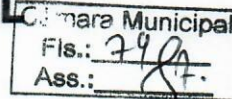
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



22	PANO DE CHÃO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	12	Flabom	11,50	138,00
23	PANO DE PRATO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	12	Flabom	8,99	107,88
24	PAPEL HIGIÊNICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote com 8 rolos	75	Milli	12,89	966,75
25	REMOVEDOR DE SUJEIRAS	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	5 litros	24	Perfecto	31,49	755,76
26	SABÃO EM BARRA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem 5 unidades	06	Ype	8,99	53,94
27	SABÃO EM PÓ	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem 1 quilo	20	Brilhante	11,69	233,80
TOTAL DO LOTE 03						R\$	3.769,36

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ (Treze mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos)

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 15/03/2024.
- 5) Validade da Proposta: 15/06/2024 (no mínimo 90 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, 15 de março de 2024.

Maria Elizabete Nagahi

Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41
NIRE: 41206904294
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA ELIZABETE NAGAH I, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 2.264.352-5-SSP/PR** e inscrita no **CPF sob nº. 014.952.069-71**, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº. 740, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

SILVIO KIIYHOSHI NAGAH I, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil **RG 1.029.718-4-SSP/PR** e inscrito no **CPF sob nº. 212.277.809-15**, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº. 748, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

MIRIAN HARUMI NAGAH I, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 7.152.257-1-SSP/PR** e inscrita no **CPF sob nº. 004.935.959-29**, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 485, apartamento 01, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresarial que gira nesta praça sob o nome de **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**, com sede e domicílio na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 759, sala 01, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206904294 por despacho em sessão de 25/10/2010, Primeira alteração contratual arquivada sob nº. 20127955330 por despacho em sessão de 14/12/2012, Segunda alteração contratual arquivada sob nº. 20141300140 por despacho em sessão de 09/04/2014, inscrita no **CNPJ/MF nº. 12.754.477/0001-41**, RESOLVEM de comum acordo, proceder com a Terceira Alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste ato o endereço da sócia **MARIA ELIZABETE NAGAH I** para Rua XV de Novembro, nº. 748, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná e da sócia **MIRIAN HARUMI NAGAH I** para Rua Egleci Terezinha Gomes Campanini, nº. 740, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MIRIAN HARUMI NAGAH I**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que possui na empresa 80.000,00 (oitenta mil cotas)

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41
NIRE: 41206904294
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vende, cede e transfere de forma onerosa 40.000 (quarenta mil) cotas pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à sócia ingressante **KATIA SATYE NAGAH I**, brasileira, solteira, nascida em 08/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 7.149.629-5-SSP/PR** e inscrita no **CPF sob nº. 037.261.909-61**, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 485, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sócia **MIRIAN HARUMI NAGAH I**, dá à sócia adquirente, **KATIA SATYE NAGAH I**, plena e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios administradores passam a ser **MARIA ELIZABETE NAGAH I**, **SILVIO KiyHOSHI NAGAH I**, **MIRIAN HARUMI NAGAH I**, **KATIA SATYE NAGAH I**, a qual cabe a responsabilidade de representarem ativa e passivamente a sociedade juntos ou separadamente, com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Em vista das alterações, ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o Contrato Social, com a seguinte redação:

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41
NIRE: 41206904294
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41
NIRE: 41206904294
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA ELIZABETE NAGAH I, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 2.264.352-5-SSP/PR** e inscrita no **CPF sob nº. 014.952.069-71**, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº. 748, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

SILVIO KiyHOSHI NAGAH I, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil **RG 1.029.718-4-SSP/PR** e inscrito no **CPF sob nº. 212.277.809-15**, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº. 748, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

MIRIAN HARUMI NAGAH I, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 7.152.257-1-SSP/PR** e inscrita no **CPF sob nº. 004.935.959-29**, residente e domiciliada à Rua Egleci Terezinha Gomes Campanini, nº. 740, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

KATIA SATYE NAGAH I, brasileira, solteira, nascida em 08/08/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 7.149.629-5-SSP/PR** e inscrita no **CPF sob nº. 037.261.909-61**, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 485, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná,

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresarial que gira nesta praça sob o nome de **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**, com sede e domicílio na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 759, sala 01, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206904294 por despacho em sessão de 25/10/2010, Primeira alteração contratual arquivada sob nº. 20127955330 por despacho em sessão de 14/12/2012, Segunda alteração contratual arquivada sob nº. 20141300140 por despacho em sessão de 09/04/2014, inscrita no **CNPJ/MF nº. 12.754.477/0001-41**, RESOLVEM de comum acordo, proceder com a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresarial gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**.

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41
NIRE: 41206904294
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresarial tem a sua sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 759, sala 01, Centro, CEP 85270-000, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o ramo de:

- Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios - Supermercado; Comércio Varejista de Carnes - Açougue; Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos de Cama Mesa e Banho; Comércio Varejista de Calçados; Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, está dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre seus sócios:

<u>NOME</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$</u>
MARIA ELIZABETE NAGAH I	40%	160.000	160.000,00
SILVIO KIYHOSHI NAGAH I	40%	160.000	160.000,00
MIRIAN HARUMI NAGAH I	10%	40.000	40.000,00
KATIA SATYE NAGAH I	10%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo **1.052**, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade empresarial iniciou suas atividades em **25/10/2010**, e sua duração, é por tempo indeterminado.

SUPERMERCADO NAGAHÍ LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41
NIRE: 41206904294
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade empresarial cabe aos sócios **MARIA ELIZABETE NAGAHÍ, SILVIO KIYHOSHI NAGAHÍ, MIRIAN HARUMI NAGAHÍ, KATIA SATYE NAGAHÍ**, a qual cabe a responsabilidade de representar ativa e passivamente a sociedade juntos ou separadamente, com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aos sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade empresária continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio, remanescente, o valor de seus

SUPERMERCADO NAGAHİ LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41
NIRE: 41206904294
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolva em relação a seu sócio.

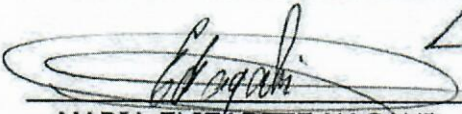
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que implicarem em alteração do presente instrumento deverão ser tomadas de comum acordo entre os sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

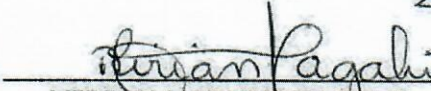
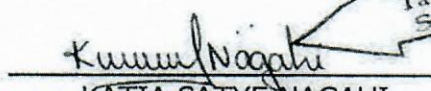
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios no anverso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-la em todos os seus termos.

Palmital - PR, 23 de abril de 2020.


MARIA ELIZABETE NAGAHİ

SILVIO KIYHOSHI NAGAHİ

Tabelionato
SCHON
Tabelionato
SCHON


MIRIAN HARUMI NAGAHİ

KATIA SATYE NAGAHİ

Tabelionato
SCHON
Tabelionato
SCHON

TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
IVETE MORMINO SCHÖN - Tabela / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-900 - Palmital - PR
Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

Câmara Municipal
Fls.: 819
Ass.: [assinatura]



xyW5P. PZIfa. IveyP-t7Hzh. KHNTV
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinaturas
indicadas de MIRIAN HARUMI NAGAH (6187) e

KATIA SATYE NAGAH (871) *1125267* Dou fe

Palmital, 06 de maio de 2020 - 12:19:35h.

Em Teste da Verdade

Luiz Gustavo Silva dos Santos
(Escrivente Juramentado)

Luiz Gustavo Silva dos Santos
ESC. JURAMENTADO

TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
IVETE MORMINO SCHÖN - Tabela / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-900 - Palmital - PR
Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com



6yW75. qeE65. IvjpN-kpHTY. EDvmy
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinaturas
indicadas de MARIA ELIZABETE NAGAH (2368) e

SILVIO KIYHOSHI NAGAH (700) *1296675* Dou fe

Palmital, 06 de maio de 2020 - 15:13:05h

Em Teste da Verdade

Luiz Augusto Silva dos Santos

Luiz Augusto Silva dos Santos
ESC. JURAMENTADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2020 13:42 SOB N° 20201785161.
PROTOCOLO: 201785161 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001987879. NIRE: 41206904294.
SUPERMERCADO NAGAH LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara Municipal
Fls.: 88
Ass.: [assinatura]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.754.477/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2010
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO NAGAH I LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO NAGAH I		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 759	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO supernagahi@hotmail.com		TELEFONE (42) 3657-1596/ (42) 3657-1100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 16:28:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal
Fls.: 82
Ass.: J.A.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

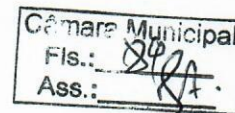
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:57 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **5C7F.FCBD.5F65.BAF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.754.477/0001-41
Razão Social: SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 759 SALA 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022818505338299920

Informação obtida em 08/03/2024 13:08:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO NAGAHÍ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.754.477/0001-41
Certidão nº: 16023869/2024
Expedição: 08/03/2024, às 13:10:55
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO NAGAHÍ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.754.477/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Câmara Municipal
Fls.: 889
Ass.: [assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032758125-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.754.477/0001-41**
Nome: **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

222/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH5JXXM8Q3RH

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO NAGAH I LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
93	12.754.477/0001-41	9053830789	40572

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 759 - sala 01 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 08 de Março de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 05/2024

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa Supermercado Napoli inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 12.574.477/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) marie Elizabeth napoli,
DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, 25 de março de 2024.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



Câmara Municipal de Palmital

Câmara Municipal
Fls.: 29
Ass.: [assinatura]

PROTOCOLO

Processo: 41 / 2024

Requerente: **A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.230.895/0001-56

Contato: **A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA -**

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Versão: 1**

Descrição: **PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA Nº 02/2024**

Palmital, 15 de Março de 2024.

Monica Lais Kuznharski
Protocolista

STP 500.2073g rptProcessoProtocolo

monica, 15/03/2024 14:53:38



Câmara Municipal de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 41 / 2024

Requerente: **A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.230.895/0001-56

Contato: **A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA -**

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Versão: 1**

Descrição: **PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA Nº 02/2024**

Palmital, 15 de Março de 2024.

A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA
Requerente

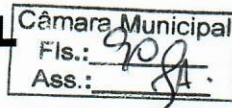
STP 500.2073g rptProcessoProtocolo

monica, 15/03/2024 14:53:38



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 05/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23 230 885 0001-56
E-mail: ATRENTOSUPERMERCADO@GMAIL.COM
Endereço: R. JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 511
CEP: 85270 000
Telefone(s): 42 3657 1251
Representante: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro, Palmital - Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 5 quilos	30	CERTANO	17,59	527,70
02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote de 335 a 400 gramas	40	NINFA	4,93	197,20
03	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote de 335 a 400 gramas	40	NINFA	5,12	204,80
04	CAFÉ EM PÓ	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem 500 gramas	120	COAMO	12,69	1522,80
05	CHÁ MATE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa	100	LEAO	4,26	426,00
06	LEITE UHT INTEGRAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa de 1 litro	432	S. CLARA	4,99	2155,68
TOTAL DO LOTE 01						R\$	5034,18



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 91
Ass.: SA

LOTE 02							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
07	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Garrafa 500 ml	720	ADUALIFE	1,28	928,80
08	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Garrafa 500 ml	1440	ADUALIFE	1,18	1703,60
09	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Copo 200ml	576	ADUALIFE	0,74	426,24
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 100 und	50	DIVINA MESA	3,99	199,50
11	COPO DESCARTÁVEL 180ml	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 100 und	80	COPOZINHAS	5,18	415,20
12	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL) Nº 103	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa 30 und	30	BRIGIDA	4,18	125,70
13	GUARDANAPO DE PAPEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 50und	30	TROPIC	1,09	32,70
TOTAL LOTE 02						R\$	3841,74

LOTE 03							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	ÁGUA SANITÁRIA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	embalagem de 02 litros	12	DBOA	6,58	78,96
15	ÁLCOOL ETÍLICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	01 litro	20	SUPER VALE	7,58	151,60
16	AROMATIZADOR DE AMBIENTES	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco 360ml	15	BOM DIA	15,48	232,20
17	DESINFETANTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	01 litro	80	PINHO BRIL	8,58	687,20
18	DETERGENTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco de 500ml	24	Ypê	2,51	60,24
19	ESPONJA DE AÇO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote com 8 unidades	10	BONBRIL	2,65	26,50
20	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	15	BRILHOS	2,98	44,70
21	LIMPADOR PERFUMADO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem de 1 litro	50	VEJA	9,37	468,50
22	PANO DE CHÃO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	12	PANOSUL	9,98	119,76

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.comRua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 92
Ass.: SA

23	PANO DE PRATO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	12	PONSVL	3,99	47,88
24	PAPEL HIGIÊNICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote com 8 rolos	75	TRAPES	15,69	1176,75
25	REMOVEDOR DE SUJEIRAS	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	5 litros	24	REMOVEDOR	34,69	832,56
26	SABÃO EM BARRA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem 5 unidades	06	YPIÊ	10,69	64,14
27	SABÃO EM PÓ	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem 1 quilo	20	OMO	11,99	239,80
TOTAL DO LOTE 03						R\$	4231,53

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ TRÊS MIL, QUATRO C E 56 CÉNTAVOS E
QUARENTA E CINCO CÉNTAVOS

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/____/2024.
- 5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 90 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, 15 de MARÇO de 2024.

Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**

Os abaixo assinados **ANIELLI TRENTO** – brasileira natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 05/05/1988, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 9.889.942-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Inscrição no CPF sob nº 065.012.609-22, residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Bairro Centro, - CEP 85270-000, em Palmital, Estado do Paraná. –; **DIRLENE HULSE TRENTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascida em 01/03/1963 residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Bairro Centro, - CEP 85270-000, em Palmital, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.463.859-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. nº 620.374.479-49; únicas sócias componentes da empresa têm **entre si justas e contratadas constituir uma Sociedade Limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Palmital, Estado do Paraná, na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Bairro Centro, - CEP 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será a exploração do ramo de Supermercado; comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de vestuário e acessórios; comércio varejista de bebidas e padaria e confeitaria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de agosto de 2.015 e seu prazo de duração será indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), divididos em 86.000 (Oitenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma: a) **ANIELLI TRENTO** subscreve 85.140 (oitenta e cinco mil cento e quarenta) quotas, no valor de R\$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato; b) **DIRLENE HULSE TRENTO** subscreve 860 (oitocentas e sessenta) quotas, no valor de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB Nº
41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

Demonstração da Composição do Quadro Societário

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	PARTIC. %
ANIELLI TRENTO	85.140	85.140,00	99,00
DIRLENE HULSE TRENTO	860	860,00	1,00
TOTAL	86.000	86.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, notificar, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para exercerem o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da notificação de que trata esta cláusula, sem que nenhum dos sócios remanescentes tenha exercido o direito de preferência, tem o sócio retirante a liberdade de ceder e transferir suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pela sócia **ANIELLI TRENTO**, já qualificada, competindo-lhes privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego do nome comercial da empresa sob quaisquer hipóteses, pretextos ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sob pena de não valer em relação à sociedade, que subsistirá sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato, e pelos atos violadores do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A compra e venda de bens móveis e imóveis, bem como empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, com ou sem outorga de garantias reais ou qualquer transação que envolva riscos de ordem econômica, financeira e creditícia a sociedade dependerá da assinatura conjunta das sócias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB Nº
41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora **ANIELLI TRENTO** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros apurados poderão ser distribuídos às sócias. Podendo as sócias, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balancetes relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balancetes mensais e distribuir resultados as sócias, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecido ou interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falecimento de qualquer das sócias, até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos herdeiros perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB Nº
41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de morte ou exclusão de sócias ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução, e seus haveres lhes serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Único: Podem as sócias remanescentes suprir o valor da quota do sócio falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será regida por este contrato social, pelo disposto nos artigos 1052 a 1087 da Lei N°. 10.406/2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei N°. 6.404/76, de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

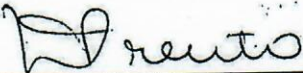
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De comum acordo, as partes elegem o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Um) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 05 de agosto de 2.015.



ANIELLI TRENTO



DIRLENE HULSE TRENTO

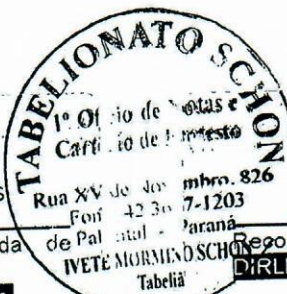


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB N°
41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

Câmara Municipal
Fls.: 97
Ass.: *[assinatura]*



631Pc.9pxyT.CH6Db, Controle: 0sZMp.rDLS
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
ANIELLI TRENTA, *592466* Dou fé.

Palmital, 24 de agosto de 2015 - 15:14:25h

Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Lucia Silveira Camargo
(Escrevente Juramentada)

[assinatura]

031Pc.9pmyT.z0jYW, Controle: ORGuM.cULS
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
DIRLENE HULSE TRENTA, *611052* Dou fé.

Palmital, 24 de agosto de 2015 - 15:14:37h

Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Lucia Silveira Camargo
(Escrevente Juramentada)

[assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB N°. 41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154428361



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal
Fls.:
Ass.:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.230.895/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/09/2015

NOME EMPRESARIAL
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO TRENTO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA

NÚMERO
511

COMPLEMENTO

CEP
85.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMITAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3657-1251

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 16:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.230.895/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:19 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **29EF.F635.89CE.9EF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.230.895/0001-56
Razão Social: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 511 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031603335113504178

Informação obtida em 20/03/2024 16:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.230.895/0001-56

Certidão nº: 19283366/2024

Expedição: 20/03/2024, às 16:41:17

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.230.895/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Câmara Municipal
Fis.: 102m
Ass.: [assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033102530-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.230.895/0001-56**
Nome: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

273/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHXJXXM8BTBU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3632	23.230.895/0001-56	9070438000	40999

CNAE/ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

ENDEREÇO

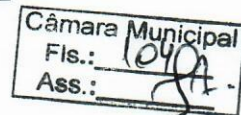
RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 511 - PROXIMO AO CORREIO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 20 de Março de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 05/2024

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa A TREVO SUPERMERCADO LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.230.885.0001-56, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ANIGLI TREVATO,
DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

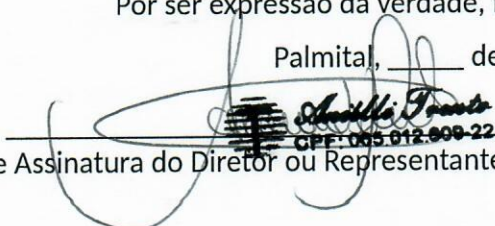
Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, _____ de _____ de 2024.


(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2024

Situação por lote/itens

Processo dispensa 2/2024

Câmara Municipal
Fls.: 1059A
Ass.: [assinatura]

Página 1

Equipamento

					Status	Preço Unitário
Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca		
Lote 001 - Lote 001					ADQUIRIDO	
Item 001: 37079 AÇUCAR CRISTAL						17,59
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 002: 37080 BISCOITO DOCE TIPO MARIA						4,93
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 003: 37081 BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL						5,12
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 004: 37082 CAFÉ EM PÓ						12,69
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 005: 37083 CHÁ MATE						4,26
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 006: 37084 LEITE UHT INTEGRAL						4,99
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado			
Lote 002 - Lote 002					ADQUIRIDO	
Item 001: 37085 ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ML						1,29
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 002: 37086 ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML						1,19
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 003: 37087 ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML						0,74
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 004: 37088 COPO DESCARTÁVEL 50 ML						3,99
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 005: 37089 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML						5,19
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 006: 37090 COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL) N° 103						4,19
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 007: 37091 GUARDANAPO DE PAPEL						1,09
3000-7 A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA		23.230.895/0001-56	Classificado			
Lote 003 - Lote 003					ADQUIRIDO	
Item 001: 37092 ÁGUA SANITÁRIA						6,67
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 002: 37093 ÁLCOOL ETÍLICO						5,49
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 003: 37094 AROMATIZADOR DE AMBIENTES						15,50
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 004: 37096 DESINFETANTE						7,98
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 005: 37097 DETERGENTE						2,51
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 006: 37098 ESPONJA DE AÇO						2,79
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 007: 37099 ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE						0,99
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 008: 37102 LIMPADOR PERFUMADO						6,99
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 009: 37104 PANO DE CHÃO						11,50
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 010: 37105 PANO DE PRATO						8,99
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 011: 37106 PAPEL HIGIÊNICO						12,89
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 012: 37107 REMOVEDOR DE SUJEIRAS						31,49
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 013: 37110 SABÃO EM BARRA						8,99
12-4 SUPERMERCADO NAGAH LTDA		12.754.477/0001-41	Classificado		ADQUIRIDO	
Item 014: 37111 SABÃO EM PÓ						

20/03/2024 14:25:08

Câmara Municipal de Palmital - 2024
Situação por lote/itens
Processo dispensa 2/2024

Câmara Municipal
Fls.: 106
Ass.: 

Equipiano

Página:2

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
12-4 SUPERMERCADO NAGAH I LTDA	12.754.477/0001-41	Classificado		11,69

Qtde. itens vencedores : 027
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 1070
Ass.:

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

Trata-se de demanda do Setor de Serviços e Encargo Gerais, que, por meio de Termo de Referência, tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, sendo que o critério para julgamento das propostas foi o de menor preço por lote.

O valor previamente estimado da contratação ocorreu utilizando-se a ferramenta PESQUISA DE PREÇOS no site eletrônico compras.gov.br, com emprego do método matemático MÉDIA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.

Conforme o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 - MP, para obtenção do resultado da pesquisa de preços, foi adotado a média aritmética tendo em vista que os dados (valores) estão dispostos de forma homogênea.

Foi realizada a publicação do Aviso de Contratação Direta, Termo e Referência e Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital e no Diário Oficial dos Municípios.

Além das publicações citadas acima, foi encaminhado o Aviso, bem como o Termo de Referência e anexos as empresas locais, sendo elas: Supermercado Nagahi Ltda, A. Trento Supermercado Ltda, Mendes Supermercado Palmital Ltda e No Ponto Supermercados, sendo que somente as empresas Supermercado Nagahi Ltda e A. Trento Supermercado Ltda enviaram proposta.

Após as devidas análises e apurações de preços ofertados, conforme propostas juntadas aos autos identificou-se vantajosidade com as duas empresas citadas acima, conforme seguem abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 108
Ass.: [assinatura]

EMPRESA	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
A Trento Supermercado Ltda	R\$ 5.034,18	R\$ 3.841,74	R\$ 4.231,53
Supermercado Nagahi Ltda	R\$ 5.066,08	R\$ 4.965,54	R\$ 3.769,36

Por fim, constata-se que a empresa A Trento Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.230.895/0001-56, apresentou a proposta comercial com os menores valores para o LOTE 01: R\$ 5.034,18 (cinco mil, trinta e quatro reais e dezoito centavos) e para o LOTE 02: R\$ 3.841,74 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

A empresa Supermercado Nagahi Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.754.477/0001-41, apresentou a proposta comercial com o menor valor para o LOTE 03: R\$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 12.645,28 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

Ambas as empresas enviaram a Documentação exigida para Habilitação conforme o Anexo III do Termo de Referência.

Além disso, foram juntadas ao processo a autorização de abertura do procedimento licitatório pelo Presidente da Câmara, a informação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade e as publicações realizadas.

Foi encaminhado os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca do presente processo por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como aprovação do modelo de proposta e aviso de contratação direta.

Diante disso, submeto o presente procedimento para homologação e ratificação por esta Presidência.

Câmara Municipal de Palmital, 19 de março de 2024.


Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, autorizo a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, e **HOMOLOGO** seu resultado para a contratação das empresas, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

➤ Lote 01 e Lote 02

A TRENTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56

Valor Total R\$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

➤ Lote 03

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.754.477/0001-41

Valor Total R\$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE

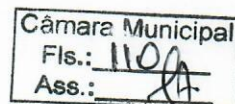
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Rua José Basílio de Oliveira, nº 511, Centro, fone (042) 3657 1251, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270,000, inscrita no CNPJ nº 23.230.895/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

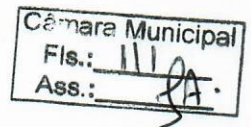
Sala da Presidência da Câmara Municipal, 25 de março de 2024.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGAH LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 759, Centro, fone (042) 3657 1586, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270.000, inscrita no CNPJ nº 12.754.477/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 25 de março de 2024.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 415 - PÁGINA 01

Câmara Municipal
Fls.: 129
Ass.: [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, autorizo a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, e **HOMOLOGO** seu resultado para a contratação das empresas, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

➤ Lote 01 e Lote 02

A TRENTA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56

Valor Total R\$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

➤ Lote 03

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.754.477/0001-41

Valor Total R\$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Câmara Municipal
Fls.: 113
Ass.: J.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, autorizo a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, e **HOMOLOGO** seu resultado para a contratação das empresas, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

Lote 01 e Lote 02

A TRENTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56

Valor Total R\$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Lote 03

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.754.477/0001-41

Valor Total R\$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:CECC6523

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2024. Edição 2989

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 415 - PÁGINA 02

Câmara Municipal
Fls.: 114
Ass: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Rua José Basílio de Oliveira, nº 511, Centro, fone (042) 3657 1251, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270.000, inscrita no CNPJ nº 23.230.895/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Câmara Municipal
Fls.: 115A.
Ass.: 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Rua José Basílio de Oliveira, nº 511, Centro, fone (042) 3657 1251, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270,000, inscrita no CNPJ nº 23.230.895/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BEE90A20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2024. Edição 2989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 415 - PÁGINA 03

Câmara Municipal
Fls.: 116
Ass.: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGAH I LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 759, Centro, fone (042) 3657 1586, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270.000, inscrita no CNPJ nº 12.754.477/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

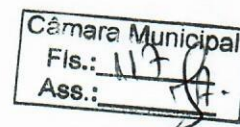


ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 25/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGAHY LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 759, Centro, fone (042) 3657 1586, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270.000, inscrita no CNPJ nº 12.754.477/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:ED23CC76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2024. Edição 2989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁCâmara Municipal
Fls.: 118
Ass.: [Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2024

Modalidade* Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 2

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 05/2024

Descrição do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 0100101031010120013390300000

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - 12.645,28

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 25/03/2024

Confirmar

CPF: 6938815933 (Logout)

Aviso de Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 07/03/2024

Local: Palmital/PR Órgão: PALMITAL CAMARA DE VEREADORES Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

  Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000005/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE COPA E COZINHA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.308,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.645,28

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
26	SABAO EM BARRA	6	R\$ 15,04	R\$ 90,24	
27	SABAO EM PO	20	R\$ 12,04	R\$ 240,80	

Exibir: 26-27 de 27 itens

Página

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA **SUPERMERCADO NAGAHİ LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº 2000012, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **SUPERMERCADO NAGAHİ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.754.477/0001-41, sediado(a) na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 759, Centro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por MARIA ELIZABETE NAGAHİ, sócia da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 03							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária, para limpeza geral. Ação bactericida. Composição de hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor ativo de 2,0 a 2,5% p/p. embalagem de 2 litros, certificada pelo INMETRO.	embalagem de 02 litros	12	Q BOA	R\$ 6,67	R\$ 80,04
15	ÁLCOOL ETÍLICO	Álcool etílico para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido com concentração entre 60% a 90%.	embalagem de 01 litro	20	SUPER VALE	R\$ 5,49	R\$ 109,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 121
Ass.:

16	AROMATIZADOR DE AMBIENTES	Aromatizador de ambientes (desodorizador) em aerossol com essência. Fragrâncias diversas.	Frasco 360ml	15	GLADE	R\$ 15,50	R\$ 232,50
17	DESINFETANTE	Desinfetante diluível perfumado para desinfecção de banheiros e limpeza geral. Ação bactericida e germicida. Embalagem de 01 litro.	embalagem 01 litro	80	YPÊ	R\$ 7,98	R\$ 638,40
18	DETERGENTE	Detergente para lavagem de louças, líquido, neutro, frasco 500ml, para limpar: louças, panelas, plásticos, metais, vidros e espelhos; eficiente na remoção de gorduras e sujeiras e alto poder de limpeza.	Frasco de 500ml	24	YPÊ	R\$ 2,51	R\$ 60,24
19	ESPONJA DE AÇO	Esponja de aço para limpeza geral, abrasivo, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis. Pacote 8 unidades.	Pacote com 8 unidades	10	BOMBRIL	R\$ 2,79	R\$ 27,90
20	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE	Esponja para limpeza dupla face, de espuma e fibra abrasiva, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos. Antibacteriana.	unidade	15	ASSOLAN	R\$ 0,99	R\$ 14,85
21	LIMPADOR PERFUMADO	Limpador perfumado de uso geral. Ideal para finalizar a limpeza do dia a dia, dando um toque de perfume para os ambientes. Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. Com fragrâncias variadas.	Embalagem 1 litro	50	GIRANDO SOL	R\$ 6,99	R\$ 349,50
22	PANO DE CHÃO	Pano de chão para limpeza, microfibra, tipo toalha, lavável em máquina, não solta pelos, excelente absorção, medida mínima 50cm x 70cm.	unidade	12	FLABOM	R\$ 11,50	R\$ 138,00
23	PANO DE PRATO	Pano de prato 100% algodão alvejado, branco, absorvente, lavável com todos os lados arrematados. Tamanho mínimo 35cm x 50cm.	unidade	12	FLABOM	R\$ 8,99	R\$ 107,88
24	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, neutro, pacote com 8 rolos de 30 metros, 100% celulose virgem.	Pacote com 8 rolos	75	MILLI	R\$ 12,89	R\$ 966,75
25	REMOVEDOR DE SUJEIRAS	Removedor de sujeiras pesadas, solução de limpeza concentrada em embalagem de 5 litros, desenvolvida para a	5 litros	24	PERFECTO	R\$ 31,49	R\$ 755,76

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 122
Ass.: *[assinatura]*

		remoção eficaz de sujeira persistente e manchas diversas. Produto ideal para lavar pisos, azulejos e cerâmicas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis.					
26	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado, neutro, de 1º qualidade, pacote com 5 unidades.	Embalagem com 5 unidades	06	YPÊ	R\$ 8,99	R\$ 53,94
27	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó, Lava-Roupas Brancas e Coloridas, Limpeza Total embalagem de 1 quilo.	Embalagem 1 quilo	20	BRILHANTE	R\$ 11,69	R\$ 233,80
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 3.769,36	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta de Preços do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 10.13 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

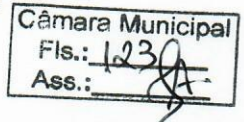
5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. A eventual perda das condições das alíneas "a" e "b" não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

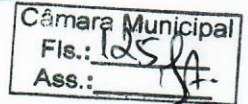
5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 6.2. Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA-E IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por meio do apostilamento.

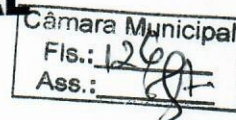
7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **XXX** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 127
Ass.: [assinatura]

- 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 1298
Ass.: [assinatura]

10.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

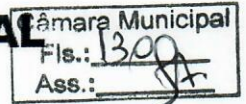
10.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 131
Ass.: [assinatura]

11.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE – 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO – 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 1321
Ass.: [assinatura]

mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

[assinatura]

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

[assinatura]

Supermercado Nagahi Ltda
12.754.477/0001-41

Representante legal do CONTRATADO
SUPERMERCADO NAGAHÍ LTDA
CNPJ Nº 12.754.477/0001-41

TESTEMUNHAS:

[assinatura]

Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

[assinatura]

Nome: Monica Laís Kuznharski
CPF: 069.388.159-33



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 133
Ass.: [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº 2000012, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.230.895/0001-56, sediado(a) na Rua José Basílio de Oliveira, nº 511, CEP 85.270.000, Centro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ANIELLE TRENTO, sócia da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL	Características gerais: Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade - acondicionado em embalagem de 05 (cinco) quilogramas, com marca, data de validade impressa na embalagem de cada produto. Marcas de referência: Alto Alegre, União, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 09 (nove) meses a partir da entrega da mercadoria. Embalagem: embalagem própria do produto, pacote de 05 quilos.	Pacote 5 quilos	30	CERTANO	R\$ 17,59	R\$ 527,70



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 134
Ass.: *[assinatura]*

02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	Características gerais: Biscoito doce tipo maria, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem: embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas.	Pacote de 335 a 400 gramas	40	NINFA	R\$ 4,93	R\$ 197,20
03	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	Características gerais: Biscoito salgado, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem: embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas.	Pacote de 335 a 400 gramas	40	NINFA	R\$ 5,12	R\$ 204,80
04	CAFÉ EM PÓ	Características Gerais: Café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de Café Arábica; embalados pelo processo de VÁCUO puro (tijolinho), acondicionado em embalagem de 500 gramas. Marca de referência: Coamo, Welitta ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Embalagem 500 gramas	120	COAMO	R\$ 12,69	R\$ 1.522,80

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 135
Ass.:

		Prazo de validade: validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega da mercadoria. Registro da marca, data de validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem: embalagem própria do produto a VÁCUO de 500 gramas cada.					
05	CHÁ MATE	Características Gerais: Chá mate tostado, acondicionado em caixa de 40 gramas, contendo 25 saquinhos, sabor natural, com marca, data de validade impressa na embalagem de cada produto. Marcas de referência: Chá Mate Leão, Laranjeiras, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: em caixa própria do produto ou embalagem plástica própria do produto.	Caixa	100	LEÃO	R\$ 4,26	R\$ 426,00
06	LEITE UHT INTEGRAL	Características Gerais: LEITE UHT INTEGRAL TIPO LONGA VIDA - envasado em caixa de 1 litro. Marcas de referência: Santa Clara, Lider, Tirol, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: embalagem original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Caixa de 1 litro	432	SANTA CLARA	R\$ 4,99	R\$ 2.155,68
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 5.034,18	

LOTE 02							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
07	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML	Água mineral natural, com gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 500ml. Marcas de referência: Sferrie, Crystal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de	Garrafa 500 ml	720	AQUALIFE	R\$ 1,29	R\$ 928,80

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 136
Ass.: [assinatura]

		entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.					
08	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 500ml. Marcas de referência: Sferrie, Crystal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Garrafa 500 ml	1440	AQUALIFE	R\$ 1,19	R\$ 1.713,60
09	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 200ml. Marcas de referência: Sferrie, Crystal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Copo 200ml	576	AQUALIFE	R\$ 0,74	R\$ 426,24
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade de 50ml, fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo	Pacote 100 und	50	DIVINA MESA	R\$ 3,99	R\$ 199,50

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 132
Ass.: [assinatura]

		frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 - versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.					
11	COPO DESCARTÁVEL 180ml	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade entre 180 e 200ml, fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 - versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.	Pacote 100 und	80	COPOBRÁS	R\$ 5,19	R\$ 415,20
12	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL) N° 103	Coador de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. A composição do material, capacidade e prazo de validade deverão constar na embalagem.	Caixa 30 und	30	BRIGITA	R\$ 4,19	R\$ 125,70
13	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel branco, folha simples, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades,	Pacote 50und	30	TRÓPICOS	R\$ 1,09	R\$ 32,70

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 1389
Ass.: [assinatura]

		embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.					
TOTAL LOTE 02							R\$ 3.841,74

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta de Preços do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 10.13 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 139
Ass.: [assinatura]

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 140
Ass.: [assinatura]

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. A eventual perda das condições das alíneas "a" e "b" não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

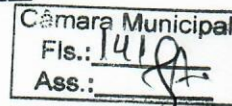
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



o índice IPCA-E IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio do apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **XXX** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 1434
Ass.: [assinatura]

7.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

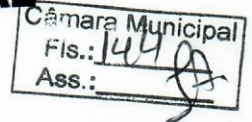
10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 10.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

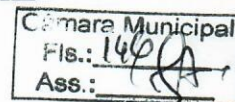
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE – 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO – 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 147
Ass.: A.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

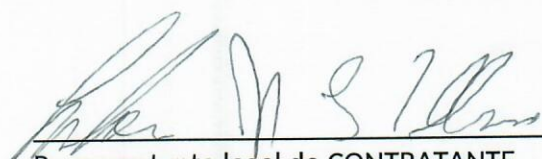
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal da transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

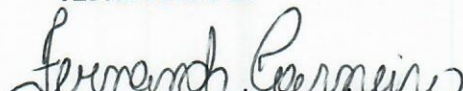
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.


Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22


Representante legal do CONTRATADO
A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 23.230.895/0001-56

TESTEMUNHAS:


Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88


Nome: Monica Laís Kuznharski
CPF: 069.388.159-33